



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CHÃ DE ALEGRIA - PE.

LEI Nº 225/85

Ementa: Dispõe sobre aumento de vencimentod
dos funcionários ativo do Município
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chã de Alegria.

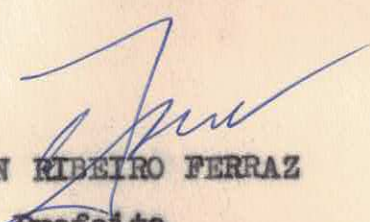
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal
autorizado a conceder aumento de 65%(sessenta e cinco por Centos),
aos funcionários ativo Permanente do Município de Chã de Alegria PE.

Art. 2º - As despesas correntes da autorização
do art. anterior serão obtidos mediante o disposto no art. 43 da Lei
nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor apartir de
1º de Janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã de Alegria,
25 de Fevereiro de 1.985.


DARLAN RIBEIRO FERRAZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
CHÃ DE ALEGRIA - PE

LEI Nº 225/85

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários ativo do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chã de Alegria.

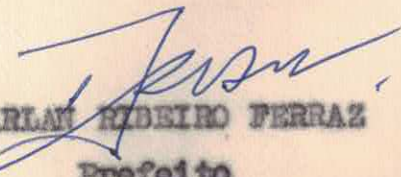
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 65% (sessenta e cinco por Centos), aos funcionários ativo Permanente do Município de Chã de Alegria PE.

Art. 2º - As despesas correntes da autorização do art. anterior serão obtidas mediante o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chã de Alegria,
25 de Fevereiro de 1.985.


DARLAN RIBEIRO FERRAZ
Prefeito